

ANÚNCIO DE UMA BOLSA DE INICIAÇÃO À INVESTIGAÇÃO

Referência: i2a-CERNAS/Verão com Ciência/BII 7

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma Bolsa de Iniciação à Investigação no âmbito do projeto Verão com Ciência aprovado pela FCT, em 28/6/2022, no âmbito do Apoio Especial para atividades de investigação científica e tecnológica em unidades de I&D com vista à valorização da capacidade científica e tecnológica e a sua relação com a o ensino superior e a sociedade; na Unidade de I&D UID 681 - Centro de Estudos de Recursos Naturais - Ambiente e Sociedade (CERNAS), financiado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), nas condições que a seguir se apresentam:

1. A bolsa terá por finalidade a implementação e o desenvolvimento das seguintes atividades:

desenvolvimento de ferramentas de formação para apicultores, através de formatos inovadores e dinâmicos e baseados práticas apícolas sustentáveis

Área científica genérica: ciências agronómicas.

Área científica específica: ciências agronómicas.

2. Requisitos

O candidato:

- Deverá estar inscrito num curso técnico superior profissional, numa licenciatura, num mestrado integrado ou num mestrado, visando o início da sua formação científica através da integração em projetos de I&D, na área das Ciências Agronómicas e afins;
- Poderá ainda ser licenciado inscrito em curso não conferentes de grau académico integrado no projeto educativo de uma instituição de ensino superior, desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D.
- Não pode exceder, com a celebração do contrato de bolsa em causa, um período acumulado de um ano nesta tipologia de bolsa, seguido ou interpolado.

- Não pode ter beneficiado de bolsas de investigação direta ou indiretamente financiadas pela FCT, atribuídas nos termos do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

3. Plano de trabalhos

O plano de trabalhos será desenvolvido na(o) Escola Superior Agrária de Viseu, do Instituto Politécnico de Viseu, no âmbito do projeto Verão com Ciência aprovado pela FCT, em 28/6/2022, no âmbito do Apoio especial para atividades de investigação científica e tecnológica em unidades de I&D com vista à valorização da capacidade científica e tecnológica e a sua relação com a o ensino superior e a sociedade; na Unidade de I&D UID 681 - Centro de Estudos de Recursos Naturais - Ambiente e Sociedade (CERNAS).

O(a) bolseiro(a) irá desenvolver:

(i) desenvolvimento de ferramentas de formação para apicultores, através de formatos inovadores e dinâmicos e baseados práticas apícolas sustentáveis, (ii) definição de itinerários apícolas para técnicos e para a proteção da colmeia (varroa e velutina); (iii) apoio na preparação de evento de disseminação internacional; (iv) apoio a atividades de disseminação; (vi) apoio na preparação de artigos e relatórios.

4. Período da bolsa

A bolsa tem a duração de um mês, com início previsto a 31 de agosto de 2022 e fim a 30 de setembro de 2022.

5. Subsídio de Manutenção Mensal

Subsídio de manutenção mensal será de 486,12 Euros, de acordo com a tabela de valores das Bolsas de Investigação no País atribuídas pela FCT, I.P. (www.fct.pt/apoios/bolsas/valores) sendo o pagamento efetuado por transferência bancária.

6. Local de Trabalho

O trabalho será desenvolvido na(o) Escola Superior Agrária de Viseu, do Instituto Politécnico de Viseu, sob a orientação científica do(a) Professor(a) Doutor(a) Cristina Amaro da Costa e da Professor(a) Helena Esteves Correia.

7. Critérios de Seleção

Os critérios de avaliação das candidaturas são os seguintes:

- Avaliação académica (50%);
- Experiência em trabalho de campo (20%);
- Experiência em trabalho de laboratório (20%);
- Experiência de trabalho em equipa (5%);
- Motivação do candidato para participar no projeto (5%).

8. Composição do Júri

O júri responsável pelo processo de seleção será constituído pelo(a) Professor(a) Doutor(a) Cristina Amaro da Costa (Presidente), Professor(a) Doutor(a) Helena Esteves Correia e Professor(a) Doutor(a) Daniela Costa (Vogais), como membros efetivos, e pelo(a) Professor(a) Doutor(a) Catarina Coelho, como membro suplente.

9. Documentos a apresentar

As candidaturas deverão integrar os seguintes documentos:

- Certificado de habilitações académicas;
- Comprovativo de inscrição em curso conferente ou não de grau;
- Carta de motivação dirigida ao Presidente do júri;
- Curriculum vitae.

10. Prazo de receção de candidaturas

Será de 5 dias úteis, entre 25/07/2022 e 29/07/2022.

As candidaturas deverão ser enviadas por correio eletrónico, para o seguinte endereço de e-mail: bolsas.investig@ipc.pt, colocando no assunto a referência: i2a-CERNAS/Verão com Ciência/BII 7.

11. Legislação e regulamentação aplicável

A atribuição de bolsa tem por base 1) a Lei nº40/2004, de 18 de Agosto (Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica), alterada e republicada pelo Decreto-Lei nº 202/2012, de 27 de agosto, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 233/2012, Lei n.º 12/2013 e Decreto-Lei n.º 89/2013; 2) o Regulamento de Bolsas da Fundação para a Ciência e a Tecnologia em vigor (Regulamento n.º 950/2019, de 16 de dezembro), alterado pelo Regulamento n.º 643/2021, de 14 de julho; 3) o Despacho n.º 5963/2020, publicado no DR, IIª série, de 01 de junho, respeitante ao Regulamento de Bolseiro de Investigação do IPC.

O modelo de contrato de bolsa e dos relatórios finais a elaborar pelo bolseiro e pelo orientador são os que constam nos anexos do presente edital.

12. Forma de publicitação/notificação dos resultados

Os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada alfabeticamente, por nota final obtida, afixada em local visível e público na(o) Escola Superior Agrária de Viseu do Instituto Politécnico de Viseu, vitrine alocada aos Recursos Humanos, sendo todos os candidatos notificados, para efeitos de audiência prévia dos interessados, através de e-mail.

Caso o resultado seja desfavorável à concessão da bolsa requerida, os candidatos têm um prazo de 10 dias úteis, após a divulgação de resultados, para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência prévia de interessados, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

Sempre que o número de interessados a ouvir seja de tal forma elevado que a audiência prévia de interessados se torne impraticável, esta é substituída por consulta pública, realizada nos termos e nos prazos previstos no n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 63/2019, de 16 de maio. A decisão final deve ser tomada no prazo máximo de 60 dias úteis após a conclusão da audiência prévia de interessados ou da consulta pública.

Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou recurso para o Presidente do IPC no prazo de 30 dias úteis, ambos após a respetiva notificação.

Para mais informações contactar o(a) Professor(a) Doutor(a) Cristina Amaro da Costa (Orientador(a) científico(a)), através do e-mail: amarocosta@esav.ipv.pt

Coimbra, julho de 2022

ANEXOS

ANEXO I - Contrato de bolsa de investigação

Entre as partes abaixo designadas:

1.º Instituto Politécnico de Coimbra (IPC), com sede na Rua da Misericórdia, Lagar dos Cortiços — S. Martinho do Bispo, 3045-093 Coimbra, com o número de identificação de pessoa coletiva 600027350, representada neste ato por ..., na qualidade de Presidente, adiante designada por primeiro outorgante; e

2.º ... (nome do bolseiro), com o ... (documento de identificação) n.º ..., válido até ..., contribuinte n.º ..., beneficiário da Segurança Social n.º ... (se aplicável), residente em ..., adiante designado por segundo outorgante; É celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa de investigação, ao abrigo do Regulamento de Bolseiro de Investigação do IPC, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O primeiro outorgante compromete-se a conceder ao segundo outorgante uma bolsa de investigação de (BII, BI e BPD) com a referência... pelo período de... meses, eventualmente renovável nos termos previsto no Regulamento de Bolseiro de Investigação do IPC.

Cláusula 2.ª

O segundo outorgante obriga-se a realizar o plano de atividades, conforme descrito no processo de candidatura, a partir da data de início nele referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 19.º do Regulamento de Bolseiro de Investigação do IPC.

Cláusula 3.ª

O segundo outorgante realiza os trabalhos na ... (UO/UOI), que funciona como entidade acolhedora/entidade financiadora, tendo como orientador (a) científico o Doutor (a) ...

Cláusula 4.ª

O montante da bolsa é de... € mensais, a pagar pelo 1.º outorgante por transferência bancária.

Cláusula 5.ª

O primeiro outorgante poderá rescindir o presente contrato nos casos a seguir indicados:

a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do segundo outorgante, por causa que lhe seja imputável, designadamente não atingir os objetivos estabelecidos no plano de atividades aprovado;

b) Quando se verificar que o bolsheiro prestou falsas declarações.

Cláusula 6.ª

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente com a conclusão do plano de atividades, com o decurso do prazo pelo qual a bolsa é atribuída, com a revogação por mútuo acordo ou alteração das circunstâncias, com a constituição de relação jurídico-laboral com a entidade acolhedora.

Cláusula 7.ª

O bolsheiro tem de apresentar até 60 dias após o termo da bolsa um relatório final das atividades desenvolvidas, incluindo as eventuais comunicações e publicações resultantes da atividade como bolsheiro.

Cláusula 8.ª

É subsidiariamente aplicável o Estatuto de Bolsheiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na sua atual redação, e o Regulamento de Bolsas de Investigação do IPC.

Cláusula 9.ª

Convenciona-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 10.ª

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução ou prorrogação do mesmo será objeto de acordo prévio.

Cláusula 11.ª

As partes outorgantes declaram estar de acordo com o clausulado neste contrato, que é feito em duplicado, todas as cópias valendo como originais, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Coimbra, ... de ... de ...

O Primeiro Outorgante, ...

O Segundo Outorgante,

ANEXO II - Relatório final a elaborar pelo bolseiro

Exmo. Sr. Presidente do Politécnico de Coimbra

... (nome completo do Bolseiro), com o ... (documento de identificação) n.º ..., vem, de acordo com o artigo 25.º do Regulamento de Bolseiro de Investigação do Instituto Politécnico de Coimbra, apresentar o seu Relatório Final referente à Bolsa de ... (identificação do tipo de Bolsa), na área de ... (identificação da área da Bolsa), cujos trabalhos foram desenvolvidos no (a) ... (entidade acolhedora onde foram desenvolvidos os trabalhos), e tendo sido coordenado pelo Ex. Prof. (a) doutor (a) ...

(Neste documento serão focados os aspetos a seguir referidos)

- 1 — Apresentação do objeto da Bolsa e dos respetivos objetivos.
- 2 — Identificação cronológica dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da Bolsa supra referenciada.
- 3 — Apresentação dos resultados alcançados.
- 4 — Autoavaliação do Bolseiro.

Anexos a apresentar: Comunicações e publicações resultantes da atividade como bolseiro.

Local, ... de ... de ...,

Assinatura do Bolseiro